

Resolução Nº 03/97, de 23 de dezembro de 1997

Ementa: Altera dispositivos da Resolução 01/94 sobre esquema especial de aplicação de Exames Supletivos.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Estadual N º 4.591 de 01 de março de 1963 e a Lei Federal 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Considerando o Parecer nº 610/97, aprovado em Sessão Plenária de 23 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco instituirá, à margem do cronograma de realização de exames supletivos, com execução a cargo do CENTRO EXECUTIVO DE EXAMES SUPLETIVOS, esquema especial de aplicação desses exames para atendimento das seguintes situações excepcionais, devidamente comprovadas:

a) candidatos aprovados em exame vestibular para ingresso em Curso Superior que deixaram de ser aprovados em disciplina(s) da 3º série do Ensino Médio, em qualquer modalidade.

b) candidatos aprovados em concurso ou exames de seleção para admissão em cargos públicos ou em empregos privados com necessidade de comprovar conclusão em Ensino Fundamental e em Ensino Médio e que apresentem pendência em disciplinas para conclusão desses níveis de ensino.

Art. 2º Em qualquer das hipóteses de que trata esta Resolução, os candidatos deverão preencher os requisitos requeridos para a prestação de exames supletivos, inclusive o que se refere às idades mínimas legalmente exigidas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de dezembro de 1997

ALCIDES RESTELLI TEDESCO
Presidente